

Gab

LEI N º 445/93

Transcrita no Livro
No. 02 Ms 780
Em. 35/03/94
Ass. AD

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 417/92 de 28 de dezembro de 1992, créditos suplementares até o limite de mais 120% (cento e vinte por cento) do total das receitas previstas do Tesouro Municipal.

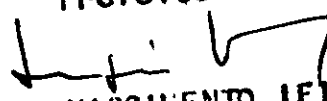
Parágrafo Único - Os créditos suplementares autorizados neste Artigo destinar-se-ão a reajustar os custos de atividades e projetos integrados do Orçamento Municipal em vigor.

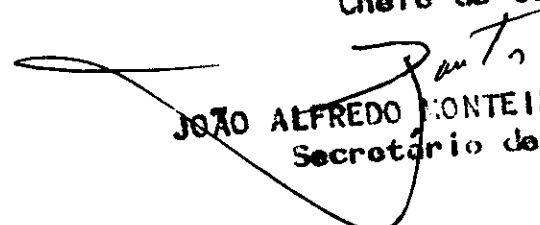
Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares autorizados nesta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação e de anulação de dotações, conforme dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos II e III e Parágrafos 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1993


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE AENCAR
Prefeito


SÉRGIO NASCIMENTO LEITE
Chefe do Gabinete


JOÃO ALFREDO MONTEIRO PINTO DANTAS
Secretário de Finanças